



PROCESSO N°: 492/19

PROJETO/VETO N°: 02/19

VEREADOR: Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão: 20/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Sessão: 20/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão: 20/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

01 nº 492/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

MENSAGEM Nº 007/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor **Ângelo Cezar Lucas**.
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cariacica.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei, que altera e inclui dispositivos na Lei nº 5409, de 17 de julho de 2015 que "cria o Sistema Municipal de Cultura de Cariacica, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências".

Como a nova proposta, será possível a adequação de dispositivos para a realização de ações importantes ao desenvolvimento dos trâmites relacionados à prática de funcionamento e gerenciamento da referida lei.

O art. 40 altera o número membros que compõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, apresenta os casos de revogação, sob justificativa legal de garantir a autonomia e harmonia dos Poderes, a partir da ótica que o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica é ligado ao Poder Executivo, e também devido a correlação direta entre cultura e turismo, principalmente ao que tange ações que devem ser realizadas em conjunto por estes dois agentes.

As alterações propostas no art. 45, apenas viabilizam um melhor entendimento da matéria.

Por fim, o art. 56, altera a forma do incentivo à cultura pela concessão de incentivo financeiro a pessoa física ou jurídica, contribuintes do município, para realização de Projetos Culturais, conforme Lei Municipal nº 5477/2015.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA** na forma do art. 119, §3º, inciso VII.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 06 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIADE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Data 15/02/19
492
Renata da Silva
Protocolo - Geral
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

02 Proc. nº 492/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

2

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5409, DE 17 DE JULHO DE 2015 QUE "CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARIACICA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 40 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 09 Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

(...)

c) Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – Gerência de Turismo, 01 representante:

(...)

h) Revogado. CMC

II – 09 Membros Titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através de Câmaras Culturais:

(...)

f) Câmara Cultural de Arte Contemporânea;

(...)

g) Revogado.

Art. 2º Os incisos I, IV, XIII, XV, XVI do art. 45, passam a vigorar da seguinte redação:

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br

8-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

03 Proc. nº 492/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 45 (...)

I – Propor e aprovar diretrizes gerais;

(...)

IV – Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUTURA;

(...)

XIII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC A deliberação e acompanhamento das pautas e suas resoluções, bem como as comissões temáticas;

(...)

XV - Estabelecer e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC;

Art. 3º Fica acrescido ao art. 45, o inciso XVI:

XVI – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.


Art. 4º O art. 56, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 A Lei de Incentivo à Cultura João Bananeira consiste na concessão de incentivo financeiro a pessoa física ou jurídica, contribuintes do Município de Cariacica, para realização de Projetos Culturais, conforme Lei Municipal 5.477, de 13 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de fevereiro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Data 15/02/19
492
Prof. Amiz
Assessoria